

Informação aos Associados nº 246

Data	22 de dezembro de 2020
Assunto:	Estado de Emergência – regras em vigor entre 24 de dezembro de 2020 e 7 de janeiro de 2021. Regras aplicáveis a concelhos de risco.
Tema:	Saúde Pública

A renovação do estado de emergência operada pelo Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República dividindo o território nacional em 4 níveis de risco de transmissão entre as 00h00 de dia 24 de dezembro de 2020 e as 23h59 de dia 7 de janeiro de 2021.

Convém desde logo referir que além das forças de segurança, como a PSP e a GNR, cabe agora também à ASAE o reforço das ações de fiscalização do cumprimento das regras impostas por este decreto.

Existem 4 níveis de risco e diferentes medidas em função de cada nível, no entanto, chamamos a atenção para o facto de cada Associado, independentemente do concelho em que se situa o seu espaço, ter sempre de cumprir com as regras gerais nacionais, que se encontram identificadas na Informação aos Associados n.º 245.

Os níveis de risco são:

- Moderado;
- Elevado,
- Muito elevado;
- Extremo.

(continua)

1. Restrições indicadas por concelho.

Quadro I Dever geral de recolhimento Deslocação de cidadãos – durante a semana		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
Sem indicações.	Diariamente, existe restrição de circulação entre as 23h00 e as 05h00. (Excetuam-se deslocações em trabalho, atestadas pelo Associado. Minuta 110.)	Diariamente, existe restrição de circulação entre as 23h00 e as 05h00. (Excetuam-se deslocações em trabalho, atestadas pelo Associado. Minuta 110.) A estas restrições somam-se as “especiais” aplicáveis nos fins de semana.

Quadro II Circulação na via pública Deslocação de cidadãos - aos fins-de-semana		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
Sem indicações.	Aplicam-se as regras da semana Restrição de circulação entre as 23h00 e as 05h00. (Excetuam-se deslocações em trabalho, atestadas pelo Associado. Minuta 110.)	Entre as 13h00 e as 05h00 apenas são permitidas as seguintes deslocações: - Para desempenho da atividade profissional, devendo o trabalhador estar munido de declaração emitida pelo Associado. A APHORT possui uma minuta para o efeito Refª Minuta n.º 110. - De retorno ao domicílio. -Deslocações para aquisição de bens e produtos alimentares.

Quadro III

Horários de Funcionamento

Para Estabelecimentos – durante a semana

Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
<u>Estabelecimento de bebidas:</u> encerramento às 23h00; <u>Estabelecimento de restauração:</u> encerramento à 01h00 e exclusão de novas admissões depois das 00h00. <u>Estabelecimentos de restauração e similares</u>, podem funcionar <u>exclusivamente</u> para efeitos de take away, sendo apenas permitida recolha da refeição, sem acesso ao seu interior, até à 01h00.	<u>Estabelecimento de bebidas:</u> encerramento às 22h00. <u>Estabelecimentos de restauração:</u> encerramento às 22h30. <u>Estabelecimentos de restauração e similares</u>, entre as 22h30 e a 01h00 podem funcionar <u>exclusivamente</u> para efeitos de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário. Encerramento à 01h00.	<u>Estabelecimento de bebidas:</u> encerramento às 22h00. <u>Estabelecimentos de restauração:</u> encerramento até às 22h30. <u>Estabelecimentos de restauração e similares</u>, entre as 22h30 e a 01h00 podem funcionar <u>exclusivamente</u> para efeitos de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário. Encerramento à 01h00.

(continua)

Quadro IV Horários de Funcionamento Para estabelecimentos entre as 8h00 e as 13h00 dos fins de semana		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
<u>Não aplicável</u> (Aplicáveis as normas do Quadro III)	<u>Não aplicável</u> (Aplicáveis as normas do Quadro III)	Fora dos horários mencionados na linha de cima, os estabelecimentos, independentemente da área, aos fins de semana, podem funcionar exclusivamente para efeitos de entregas ao domicílio ou para a disponibilização dos bens à porta do estabelecimento ou ao postigo (take-away). Horários de encerramento – 22h30 para o take-away e 01h00 para o delivery. <u>Não é permitido o acesso do público ao interior do estabelecimento;</u>

Embora sendo ao fim de semana, o dia 26 de Dezembro tem de cumprir regras específicas. Ver Informação nº 244.

Quadro V Realização de eventos		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. Exceções: O ponto 2. abaixo elenca as exceções aplicáveis apenas ao Concelhos de risco moderado.	São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.	São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.

2. Realização de eventos em concelhos **de risco moderado**.

O número máximo de pessoas em eventos e celebrações é de 6, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, no entanto, o decreto remete especificamente para as orientações técnicas da DGS, designadamente quanto a:

- Eventos de natureza corporativa realizados em espaços adequados para o efeito, designadamente salas de congressos, estabelecimentos turísticos, recintos adequados para a realização de feiras comerciais e espaços ao ar livre.

Os princípios e orientações aplicáveis a estes eventos podem ser verificados no Despacho 8998-C/2020, conforme indica a Informação EXT 87.

- Cerimónias religiosas, incluindo celebrações comunitárias;
- Eventos de natureza familiar, incluindo casamentos e batizados, quer quanto às cerimónias civis ou religiosas, quer quanto aos demais eventos comemorativos, estes eventos, se agendados depois das 00h00 de dia 15 de outubro de 2020 não podem ser feitos com mais de 50 pessoas, independentemente da área do espaço e considerando, sempre, o limite de 50% da ocupação.

Excecionalmente, e apenas para batizados e casamentos, os que tenham sido agendados até às 23h59 de dia 14 de outubro poderão ter mais de 50 pessoas, sendo necessária a apresentação de um comprovativo de agendamento, feito mediante declaração da entidade celebrante, sendo esta a paróquia, nos casos de cerimónias religiosas ou a Conservatória do Registo Civil, no caso de cerimónias civis. Aconselhamos aos Associados que obtenham, junto dos seus clientes, esse comprovativo da marcação.

A estes eventos aplica-se igualmente o limite de 6 pessoas por mesa, bem como todas as demais regras em vigor até ao momento.

3. Listagem de Concelhos de Risco Moderado

1 - Albufeira	6 - Almeirim	11 - Arcos de Valdevez
2 - Alcobaça	7 - Almodôvar	12 - Arganil
3 - Alcoutim	8 - Alpiarça	13 - Arraiolos
4 - Aljezur	9 - Alvaiázere	14 - Arronches
5 - Aljustrel	10 - Alvito	15 - Avis

Informação aos Associados nº 246

16 - Barrancos	37 - Mação	58 - São Brás de Alportel
17 - Beja	38 - Mangualde	59 - Sardoal
18 - Benavente	39 - Mêda	60 - Sertã
19 - Bombarral	40 - Melgaço	61 - Silves
20 - Borba	41 - Monchique	62 - Sines
21 - Cadaval	42 - Mora	63 - Sousel
22 - Carrazeda de Ansiães	43 - Moura	64 - Tábua
23 - Castro Marim	44 - Nazaré	65 - Tavira
24 - Castro Verde	45 - Oleiros	66 - Tomar
25 - Constância	46 - Olhão	67 - Viana do Alentejo
26 - Coruche	47 - Oliveira de Frades	68 - Vidigueira
27 - Cuba	48 - Ourique	69 - Vila de Rei
28 - Entroncamento	49 - Pampilhosa da Serra	70 - Vila do Bispo
29 - Estremoz	50 - Paredes de Coura	71 - Vila Nova da Barquinha
30 - Ferreira do Alentejo	51 - Pedrógão Grande	72 - Vila Nova de Cerveira
31 - Ferreira do Zêzere	52 - Penalva do Castelo	73 - Vila Nova de Foz Côa
32 - Fornos de Algodres	53 - Ponte de Sor	74 - Vila Nova de Paiva
33 - Fronteira	54 - Portel	75 - Vila Nova de Poiares
34 - Góis	55 - Proença-a-Nova	76 - Vila Real de Santo António
35 - Lagoa	56 - Redondo	77 - Vila Viçosa
36 - Lagos	57 - Santiago do Cacém	

4. Listagem de Concelhos de risco elevado

1 - Abrantes	9 - Aveiro	17 - Cartaxo
2 - Alandroal	10 - Batalha	18 - Cascais
3 - Alcácer do Sal	11 - Belmonte	19 - Castanheira de Pera
4 - Alcanena	12 - Cabeceiras de Basto	20 - Castelo de Paiva
5 - Alcochete	13 - Caldas da Rainha	21 - Castro Daire
6 - Alijó	14 - Campo Maior	22 - Celorico da Beira
7 - Amadora	15 - Cantanhede	23 - Celorico de Basto
8 - Arruda dos Vinhos	16 - Carregal do Sal	24 - Coimbra

25 - Condeixa-a-Nova	48 - Óbidos	71 - Sesimbra
26 - Covilhã	49 - Odemira	72 - Setúbal
27 - Elvas	50 - Odivelas	73 - Sever do Vouga
28 - Faro	51 - Oeiras	74 - Sintra
29 - Figueira da Foz	52 - Oliveira do Bairro	75 - Sobral de Monte Agraço
30 - Fundão	53 - Ourém	76 - Soure
31 - Golegã	54 - Palmela	77 - Tarouca
32 - Gouveia	55 - Penedono	78 - Tondela
33 - Leiria	56 - Penela	79 - Torres Novas
34 - Loulé	57 - Peniche	80 - Torres Vedras
35 - Loures	58 - Pombal	81 - Trancoso
36 - Lourinhã	59 - Portimão	82 - Vagos
37 - Lousã	60 - Reguengos de Monsaraz	83 - Vale de Cambra
38 - Macedo de Cavaleiros	61 - Ribeira de Pena	84 - Valença
39 - Mafra	62 - Rio Maior	85 - Vendas Novas
40 - Manteigas	63 - Sabrosa	86 - Viana do Castelo
41 - Marinha Grande	64 - Salvaterra de Magos	87 - Vila Flor
42 - Mira	65 - Santa Comba Dão	88 - Vila Franca de Xira
43 - Mirandela	66 - Santarém	89 - Vila Velha de Ródão
44 - Mogadouro	67 - São João da Pesqueira	90 - Vinhais
45 - Moimenta da Beira	68 - São Pedro do Sul	91 - Vizela
46 - Montemor-o-Velho	69 - Sátão	92 - Vouzela
47 - Nisa	70 - Seixal	

5. Listagem de Concelhos de risco muito elevado

1 - Águeda	8 - Amares	15 - Boticas
2 - Albergaria-a-Velha	9 - Anadia	16 - Braga
3 - Alenquer	10 - Ansião	17 - Caminha
4 - Alfândega da Fé	11 - Arouca	18 - Castelo Branco
5 - Almada	12 - Azambuja	19 - Chamusca
6 - Almeida	13 - Baião	20 - Cinfães
7 - Amarante	14 - Barreiro	21 - Espinho

Informação aos Associados nº 246

22 - Estarreja	41 - Mértola	61 - Ponte de Lima
23 - Évora	42 - Mesão Frio	62 - Portalegre
24 - Fafe	43 - Miranda do Corvo	63 - Porto
25 - Felgueiras	44 - Miranda do Douro	64 - Porto de Mós
26 - Figueira de Castelo Rodrigo	45 - Moita	65 - Resende
27 - Figueiró dos Vinhos	46 - Monção	66 - Sabugal
28 - Freixo de Espada à Cinta	47 - Montalegre	67 - Santa Maria da Feira
29 - Gondomar	48 - Montemor-o-Novo	68 - Santo Tirso
30 - Grândola	49 - Montijo	69 - São João da Madeira
31 - Guarda	50 - Murça	70 - Seia
32 - Idanha-a-Nova	51 - Murtosa	71 - Sernancelhe
33 - Ílhavo	52 - Nelas	72 - Serpa
34 - Lamego	53 - Oliveira do Hospital	73 - Terras de Bouro
35 - Lisboa	54 - Ovar	74 - Torre de Moncorvo
36 - Lousada	55 - Paços de Ferreira	75 - Valongo
37 - Maia	56 - Paredes	76 - Vila Nova de Gaia
38 - Marco de Canaveses	57 - Penacova	77 - Vila Real
39 - Matosinhos	58 - Penafiel	78 - Vila Verde
40 - Mealhada	59 - Peso da Régua	79 - Viseu
	60 - Ponte da Barca	

6. Listagem de Concelhos de risco extremo

- 1 - Aguiar da Beira
- 2 - Alter do Chão
- 3 - Armamar
- 4 - Barcelos
- 5 - Bragança
- 6 - Castelo de Vide
- 7 - Chaves
- 8 - Crato
- 9 - Esposende
- 10 - Gavião



Informação aos Associados nº 246

- 11 - Guimarães
- 12 - Marvão
- 13 - Mondim de Basto
- 14 - Monforte
- 15 - Mortágua
- 16 - Mourão
- 17 - Oliveira de Azeméis
- 18 - Penamacor
- 19 - Pinhel
- 20 - Póvoa de Lanhoso
- 21 - Póvoa de Varzim
- 22 - Santa Marta de Penaguião
- 23 - Tabuaço
- 24 - Trofa
- 25 - Valpaços
- 26 - Vieira do Minho
- 27 - Vila do Conde
- 28 - Vila Nova de Famalicão
- 29 - Vila Pouca de Aguiar
- 30 - Vimioso

USO EXCLUSIVO DOS ASSOCIADOS